



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rua 14 de Julho, 375 - Capoeiras – Florianópolis/SC

E-mail: conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Florianópolis/SC, com base no Art. 8º da Lei Nº 7474/2007 de 20 de novembro de 2007, convoca os representantes de entidades relacionadas ao **Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente** e representantes de **Entidades relacionadas às associações de moradores e entidades comunitárias** que compõem a sociedade civil organizada do Município de Florianópolis, todas legalmente constituídas e registradas, a participarem da Plenária Pública de eleição dos membros representantes da sociedade civil (titular e suplente) para a composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico - **Gestão junho/2022 a maio/2024**. Para formalização da candidatura dos representantes da sociedade civil será necessária a comprovação da existência de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante apresentação do estatuto da entidade e ata que elegeu a última diretoria, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ e autorização expressa ao representante da entidade, em até cinco dias úteis antes do pleito. As inscrições deverão ser efetivadas junto a Secretaria Executiva do COMSAB – Rua 14 de Julho, 375 - Estreito – Florianópolis, no horário das 14 às 18 horas, ou encaminhando a documentação para o endereço eletrônico (e-mail) conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com. Segundo o dispositivo da alínea “b” dos incisos II e IV, parágrafo 2 do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007 que estabelece as representações da sociedade civil organizada, as Plenárias Públicas serão realizadas nos seguintes dias, locais e horários, em primeira convocação:

REPRESENTAÇÃO	DIA	HORA
Entidades relacionadas ao Saneamento Básico, à Maricultura e ao Meio Ambiente	08/06/2022	14h00min
Entidades relacionadas às Associações de Moradores e Entidades Comunitárias	08/06/2022	15h00min

O Link será publicado posteriormente na página do COMSAB. Caso não haja quórum na primeira convocação, a segunda chamada acontecerá 30 (trinta) minutos após o horário no qual se deu a primeira chamada, que acontecerá com qualquer número de representantes das entidades presentes.

OBS: É parte integrante deste Edital o Regimento Interno das Plenárias Públicas para eleição dos representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

Laudelino de Bastos e Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e.e.



REGIMENTO INTERNO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB – GESTÃO JUNHO/2022 A MAIO/2024/COMSAB.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As Plenárias Públicas realizar-se-ão com a finalidade de definir os representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal de Saneamento Básico, seguindo disposição do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007.

Art. 2º - As Plenárias acontecerão num total de duas sessões, de forma online, em datas e horários previamente agendados, respeitando a representação aprovada na Lei Nº 7474/2007.

§ 1º - A convocação para as plenárias será publicada no Diário Oficial com trinta dias de antecedência do seu acontecimento e divulgada nos meios de comunicação local, juntamente com o seu Regimento Interno.

§ 2º - Todos terão acesso livre às Plenárias Públicas, bem como, os meios de comunicação. As Plenárias ocorrerão de forma online, sendo endereço da plataforma da Plenária encaminhados posteriormente.

Art. 3º - As Plenárias terão uma primeira chamada, de acordo com o estabelecido no Edital de Convocação, e será permitida uma segunda chamada decorridos trinta minutos da primeira e conduzidas pelo Coordenador, ampliando assim as possibilidades de participação da sociedade civil organizada. Decorridos no máximo trinta minutos do horário inicial, deverá ser iniciada com qualquer número de presentes.

Art. 4º - Os participantes deverão registrar a presença no chat contendo:

- I – O nome completo;
- II – Telefone;
- III – Endereço eletrônico (e-mail);
- IV - Instituição que representa.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - A inscrição da entidade será efetivada mediante entrega da documentação para credenciamento da entidade e seu respectivo representante, indicada no Edital de Convocação, devendo ser protocolada na Secretaria Executiva do COMSAB – Rua 14 de Julho, 375 - Estreito – Florianópolis, ou por e-mail conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com, no mínimo cinco (05) dias úteis antes do pleito.

Parágrafo único – A documentação necessária para formalização da candidatura será efetivada comprovando composição de pessoa jurídica da entidade que irá representar, mediante entrega do estatuto da entidade e ata que elegeu a última diretoria, ambos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos, CNPJ e autorização expressa ao representante da entidade.



Art. 6º - A Comissão Eleitoral designada pelo Presidente do COMSAB, reunir-se-á no prazo de até 3 dias úteis após encerradas as inscrições, para apreciação e validação da documentação apresentada e aprovação das entidades inscritas.

Parágrafo único – O resultado do credenciamento será publicado no site da Superintendência do Saneamento Básico e na página do COMSAB, 3 (três) dias, para validação da sociedade. Após este prazo não havendo impugnações as entidades são consideradas credenciadas para participação do pleito.

CAPÍTULO III DA CONDUÇÃO DAS PLENÁRIAS PÚBLICAS

Art. 7º - As Plenárias Públicas serão conduzidas pelo Coordenador da Plenária, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio da Comissão eleitoral e Secretaria da Plenária, além de servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA) e membros do COMSAB.

Art. 8º - O Coordenador da sessão será o Presidente do COMSAB, ou alguém designado por ele, nas formas do artigo 7º do Regimento Interno do COMSAB.

Art. 9º - São prerrogativas do Coordenador da Sessão:

I – Dirigir as Plenárias Públicas;

Designar um ou mais secretários para assisti-lo;

II – Apresentar os objetivos e regras de funcionamento da Plenária, ordenando o curso das manifestações;

III – Propor, caso necessário, aos integrantes da plenária a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 10 - Em cada Plenária estará presente a Comissão Eleitoral e a Secretaria da Plenária para auxiliar o Coordenador da Sessão.

§ 1º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I - Auxiliar o Coordenador na condução e organização dos trabalhos;

II - Inscrever os participantes para as intervenções, de acordo com a ordem das solicitações;

III - Controlar o tempo das intervenções orais.

§ 2º São atribuições da Secretaria da Plenária:

I - Registrar o conteúdo das intervenções;

II - Sistematizar as informações;

III - Elaborar a ata da Sessão;

IV - Guardar a documentação produzida na Plenária Pública que deverá, ao final da mesma, ser entregue ao Coordenador para entrega posterior ao COMSAB.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rua 14 de Julho, 375 - Capoeiras – Florianópolis/SC

E-mail: conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com

Art. 11- Será considerado participante da Plenária Pública qualquer cidadão residente na cidade de Florianópolis, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 12 - São direitos dos participantes manifestarem livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Plenária, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 13 - São deveres dos participantes:

I – Respeitar o Regimento Interno da Plenária Pública;

II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;

III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da plenária e seus organizadores.

Art. 14 - É condição para a participação nos debates:

I - A prévia inscrição,

II - Estar diretamente ligado ao tema a ser debatido na Plenária, demonstrando interesse social da entidade que representa, ou da qual faz parte.

Parágrafo único: A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA PÚBLICA

Art. 15 - A Plenária Pública terá a seguinte ordem:

I - Abertura da Plenária e apresentação dos presentes;

II - Esclarecimento do objetivo da Plenária;

III - Leitura do Art. 6º da Lei nº 7474/2007 que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

IV – Esclarecimento sobre a votação virtual;

V - Relação das entidades credenciadas candidatas à votação;

VI - Processo de eleição dos representantes: titular e suplente;

VI - Leitura da Ata de Certificação do evento.

Art. 16 - Os participantes disporão de 02 (dois) minutos para manifestação, podendo ser acrescido de mais 01 (um) minuto para conclusão, observada a ordem de inscrição, sendo o questionamento respondido pelo Coordenador da sessão.

Parágrafo único. Os debates serão mediatos pela Comissão Eleitoral, com o apoio do Coordenador da Plenária;

Art. 17 - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro das plenárias públicas.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 18 - Após o detalhamento do Art. 6º da Lei Nº 7474/2007 que estabelece a formação do COMSAB, os participantes, devidamente credenciados em suas respectivas representações, apresentarão suas entidades e intenções ou objetivos para apreciação e processo de votação. Cada entidade candidata terá 02 (dois) minutos para sua apresentação.



CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Rua 14 de Julho, 375 - Capoeiras – Florianópolis/SC

E-mail: conselhomunicipaldesaneamento@gmail.com

Art. 19 - Poderão votar e ser votadas as organizações que estejam formalmente credenciadas na representação da sociedade civil organizada para composição do COMSAB, conforme artigo 6º da Lei Nº 7474/2007.

Art. 20 - Cada entidade terá direito a apenas um voto na Plenária por meio do seu representante legal.

Art. 21 - O processo eleitoral se dará de forma escrita, por meio do chat, apenas pelo representante legalmente designado pela entidade da sociedade civil organizada, sendo necessária a manifestação de todas as entidades credenciadas para votar.

§ 1º Os votos serão colhidos pela secretaria da Plenária, com apoio da Comissão Eleitoral informando, na sequência, o resultado da votação.

§ 2º: Serão eleitas as duas entidades credenciadas mais votadas, titular e suplente, respectivamente.

§ 3º: Em caso de empate de votos entre entidade indicada, fica eleita como titular a entidade mais antiga.

Art. 22 - Concluídas as exposições e as intervenções, a Secretaria da Plenária lavrará a Ata de Certificação da realização do evento, relatando resumidamente o ocorrido durante a sessão, que será assinada pelo Coordenador da Plenária e Secretaria da sessão referendada pela lista de frequência e se dará por encerrada a Plenária Pública.

Art. 23 - As entidades eleitas deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização da Plenária Pública, encaminhar ofício indicando o nome de seus representantes ao Presidente do COMSAB.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - As questões não previstas por este regimento serão dirimidas pela Plenária.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

Laudelino de Bastos e Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico e.e.